



Campanha de portabilidade

REGULAMENTO

1. REALIZADORA

- 1.1. A campanha “**Campanha de portabilidade**” (“Campanha”) é realizada pela **NU INVESTIMENTOS S.A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS** (“Nubank”), inscrita no CNPJ sob o nº 62.169.875/0001-79, com sede na Rua Capote Valente, nº 39, 2º andar, conjunto 01, 6º andar, conjunto 09 e 8º andar, conjunto 03, Pinheiros, CEP 05409 000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

- 2.1. A Campanha é destinada, exclusivamente, aos clientes Nu+ e Ultravioleta (“Participantes”) que cumprirem os requisitos de elegibilidade listados neste regulamento e demais regras e condições previstas neste regulamento, podendo, assim, obter acesso aos benefícios da Campanha.
- 2.2. Em complemento ao disposto acima, os Participantes deverão obedecer, também, os seguintes requisitos:
- a. ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
 - b. possuir ativa ou venham ativar dentro do período de duração da Campanha uma conta de pagamentos junto ao Nubank, devendo tal conta estar livre de eventuais restrições judiciais, suspensões ou impedimentos. Para fins dessa Campanha, considera-se como ativa aquela conta que tenha sido aprovada, mesmo que não possua recursos ou investimentos, após análise de documentos no processo de abertura de conta.
 - c. Ser cliente Ultravioleta ou Nubank+
- 2.3. **NÃO** poderão participar da Campanha: (i) pessoas politicamente expostas; (ii) clientes Nubank fora das categorias Nu+ e Ultravioleta; e (iii) os Participantes que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, porém não cumprem com todos os critérios.

3. OBJETIVO

- 3.1. A Campanha tem como objetivo recompensar e fortalecer o relacionamento com os Participantes a partir da oferta de **cashback ou pontos/cashback**, que serão

concedidos de acordo com os valores trazidos via portabilidade de investimentos pelos Participantes ao Nubank durante o prazo da Campanha.

- 3.2. Conforme mencionado acima, os Participantes elegíveis poderão receber os seguintes benefícios:

Segmento	Benefícios
Ultravioleta	- 10 mil pontos ou R\$300 a cada R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) trazidos ao Nubank via portabilidade de investimentos, limitado ao total de 200 mil pontos ou R\$6.000 (seis mil reais) em cashback.
Nubank+	- R\$180,00 (cento e oitenta reais) em cashback a cada R\$30.000,00 (trinta mil reais) trazidos ao Nubank via portabilidade de investimentos, limitados ao total de R\$1800 (mil e oitocentos reais) em cashback.

Os Participantes poderão consultar os benefícios e limites da campanha na tabela prevista nos Anexos I e II.

- 3.3. A elegibilidade para o recebimento dos benefícios (pontos ou cashback) está condicionada à portabilidade de um montante mínimo acumulado durante a Fase de Acúmulo, variável conforme a categoria do cliente:
- 3.3.1. Clientes Ultravioleta: Mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em portabilidade de investimentos. Clientes Nubank+: Mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em portabilidade de investimentos.
 - 3.3.2. Caso o Participante não atinja o valor mínimo estipulado para o seu respectivo segmento, não haverá qualificação para a Campanha e nenhum benefício será concedido, independentemente do valor portado ser superior a zero.
- 3.4. Os Participantes declaram estar cientes de que a oferta e os benefícios acima são pessoais, intransferíveis, imutáveis e atrelados apenas ao CPF do Participante. O Nubank não será responsabilizado caso o Participante não cumpra todos os trâmites e processos necessários para a participação na Campanha.
- 3.5. Caso o Participante não mantenha a mesma quantidade dos valores trazidos ao Nubank antes do prazo mínimo de **10 meses** os benefícios concedidos por meio da Campanha deixarão de ser devidos, podendo ser retirados a qualquer tempo pelo Nubank, e o Participante será excluído da Campanha.

4. **PERÍODO DA CAMPANHA**

- 4.1. O período de participação na Campanha é compreendido entre **01/03/2026 e 29/05/2026**.
- 4.2. A Campanha será composta por duas fases: (i) Fase de Acúmulo; e (ii) Fase de Pagamento.
 - 4.2.1. A Fase de Acúmulo será compreendida entre os dias **01/03/2026 a 29/05/2026**.
 - 4.2.2. A Fase de Pagamento será iniciada a partir do encerramento da Fase de Acúmulo, em Junho/2026 e durará por um período de 10 meses, isto é até Março/2027.
- 4.3. Os pagamentos mensais de Pontos ou Cashback serão realizados de forma parcelada pelo Nubank até o dia 10 de cada mês vigente.
- 4.4. Na hipótese de instabilidade na disponibilização dos benefícios por meio do aplicativo, o Nubank comunicará o participante, utilizando seus canais oficiais, com o objetivo de viabilizar a entrega dos respectivos benefícios. O Nubank não se responsabilizará caso o participante contemplado não possa ser contatado e, por consequência, não receba o benefício.

5. **DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA**

- 5.1. A Campanha será divulgada no aplicativo do Nubank e em seus canais de comunicação.
- 5.2. O Regulamento estará disponível para consulta, durante todo o período de participação da Campanha, no aplicativo do Nubank.

6. **CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. O Participante será **desclassificado da Campanha** a qualquer momento, sem direito aos benefícios ou qualquer outra compensação, nos seguintes casos:
 - (i) **Fraude Comprovada:** Qualquer participação que envolva fraude comprovada.
 - (ii) **Obtenção Ilícita de Benefício:** Participação efetuada por meio da obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Campanha.
 - (iii) **Uso de Meios Ilícitos:** Utilização de meios escusos ou mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta ação.
 - (iv) **Descumprimento do Regulamento:** Não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a:
 - (i) participação com mais de um número de inscrição no CPF ou com número de inscrição no CPF incompatível com o do Participante desta

Campanha; (ii) participação com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iii) participação de clientes não elegíveis.

(v) **Inadimplemento de Obrigações:** Não cumprimento de quaisquer obrigações que o Participante possua com as empresas do Grupo Nubank, tais como atraso em pagamentos de produtos ou serviços ofertados pelo Nubank.

(vi) **Cancelamento do Bundle:** o cancelamento do bundle Ultravioleta ou Nu+ durante a vigência da Campanha.

6.2. Qualquer má interpretação, fraude ou tentativa de não cumprimento integral deste Regulamento desqualificará automaticamente o Participante da Campanha, sem que o Nubank seja responsável por eventuais equívocos do cliente.

6.3. Todos os Participantes devem observar e cumprir as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento. O não atendimento de qualquer requisito válido de participação, incluindo impedimentos, resultará na exclusão sumária do Participante da campanha. Além disso, em casos de fraude comprovada, os clientes estarão sujeitos às responsabilizações penais e civis cabíveis.

6.4. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do recebimento dos benefícios, parcialmente ou por completo**, o Participante será excluído da Campanha e perderá o direito ao referido benefício.

7. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. O Nubank e as empresas do Grupo Nubank realizam o tratamento de seus dados de acordo com a Política de Privacidade Nubank, a qual pode ser consultada a qualquer momento no endereço eletrônico <https://nubank.com.br/contrato/politica-privacidade>.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na Campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

8.2. **Estão impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto na cláusula 2. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Campanha, serão desclassificados e não terão direito aos benefícios.

8.3. O Nubank pode alterar, no todo ou em parte, ou até mesmo interromper, suspender ou cancelar esta Campanha a qualquer momento. Isso pode ocorrer sempre que houver necessidade de adequação à legislação vigente, por motivos de força maior, caso fortuito, ou qualquer outra razão que justifique a alteração e comprometa a realização da Campanha, impedindo ou modificando substancialmente sua condução original. Em quaisquer dessas situações, as

modificações e/ou a interrupção da Campanha serão comunicadas aos Participantes por meio do aplicativo do Nubank, sem que isso gere direito a qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte dos clientes.

- 8.4. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Termo de Intermediação, disponibilizado durante a abertura de conta junto ao Nubank, com como os termos do Contrato de Conta do Nubank, também disponibilizado durante o processo de abertura de conta e no site do Nubank.
- 8.5. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. O Nubank não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. O Nubank não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.
- 8.6. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio dos telefones 4020-0185 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 591 2117 (demais localidades), pelo e-mail meajuda@nubank.com.br, ou ainda, pelo chat disponível no aplicativo do Nubank, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana durante a vigência da Campanha.
- 8.7. A bonificação da portabilidade poderá ser cumulativa com outros bônus, ficando a sua concessão e forma de utilização a exclusivo critério do Nubank, que determinará as regras e condições aplicáveis a cada caso.
- 8.8. Clientes Ultravioleta com Modo LATAM Pass ativo não terão os pontos desta campanha convertidos para Pontos Qualificáveis, nem automaticamente transferidos para o LATAM Pass.

Anexo I - Tabela de benefícios para clientes Ultravioleta

Valor (R\$)	Pontos (Ultravioleta)	Cashback (Ultravioleta)
50.000	10.000 pontos	R\$300
100.000	20.000 pontos	R\$600
150.000	30.000 pontos	R\$900
200.000	40.000 pontos	R\$1,200
250.000	50.000 pontos	R\$1,500
300.000	60.000 pontos	R\$1,800
350.000	70.000 pontos	R\$2,100
400.000	80.000 pontos	R\$2,400
450.000	90.000 pontos	R\$2,700
500.000	100.000 pontos	R\$3,000
550.000	110.000 pontos	R\$3,300
600.000	120.000 pontos	R\$3,600
650.000	130.000 pontos	R\$3,900
700.000	140.000 pontos	R\$4,200
750.000	150.000 pontos	R\$4,500
800.000	160.000 pontos	R\$4,800
850.000	170.000 pontos	R\$5,100
900.000	180.000 pontos	R\$5,400
950.000	190.000 pontos	R\$5,700
1.000.000	200.000 pontos	R\$6,000

Anexo II - Tabela de benefícios para clientes Nubank+

Valor (R\$)	Cashback (Nu+)
30.000	R\$180
60.000	R\$360
90.000	R\$540

120.000	R\$720
150.000	R\$900
180.000	R\$1,080
210.000	R\$1,260
240.000	R\$1,440
270.000	R\$1,620
300.000	R\$1,800

Anexo III - Prazos para pagamento do benefício

Número da parcela	Mês	Data do pagamento
Campanha de portabilidade - 1/10	Junho	Até dia 10/06
Campanha de portabilidade - 2/10	Julho	Até dia 10/07
Campanha de portabilidade - 3/10	Agosto	Até dia 10/08
Campanha de portabilidade - 4/10	Setembro	Até dia 10/09
Campanha de portabilidade - 5/10	Outubro	Até dia 10/10
Campanha de portabilidade - 6/10	Novembro	Até dia 10/11
Campanha de portabilidade - 7/10	Dezembro	Até dia 10/12
Campanha de portabilidade - 8/10	Janeiro	Até dia 10/01
Campanha de portabilidade - 9/10	Fevereiro	Até dia 10/02
Campanha de portabilidade - 10/10	Março	Até dia 10/03